



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1362

PREFEITURA REALIZA FISCALIZAÇÃO NO CAIS TURÍSTICO DE ITACURUÇÁ

Além da Operação de Ordenamento Turístico que vem acontecendo diariamente em Conceição de Jacareí e aos fins de semana nas entradas da cidade, neste sábado (29), a Prefeitura de Mangaratiba também está realizando uma ação de fiscalização no cais de Itacuruçá. A intervenção acontece com o apoio da Marinha do Brasil e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. O principal objetivo da ação é fiscalizar os táxis boats e saveiros que fazem translados náuticos na região a fim de coibir qualquer tipo de irregularidade neste tipo de serviço. Os agentes da Prefeitura e da Marinha vistoriaram diversas embarcações, verificaram documentações dia barcos e condutores, e ainda fiscalizaram o cumprimento das medidas sanitárias e das novas regras que estão vigorando no cais de Itacuruçá. Só na parte da manhã, 14 em-

barcações foram notificadas pelos agentes da Prefeitura por não apresentarem as devidas documentações para operação. Houve ainda uma apreensão de documento irregular e uma loja de materiais de construções acabou autuada por fazer utilização indevida do cais. A Marinha do Brasil também emitiu diversas autuações. Todas as embarcações notificadas deverão comparecer na sede administrativa da Prefeitura e na Capitania dos Portos para regularizarem seus cadastros. “Essa fiscalização será constante. Precisamos preservar a estrutura do cais, organizar a prestação do serviço turístico na cidade e oferecer segurança aos nossos moradores, visitantes e até para o próprio trabalhador náutico”, pontuou o Prefeito Alan Bombeiro. Participaram da mobilização as Secretarias de Ordem Pública, Transpor-



te e Segurança e Trânsito. - OPERAÇÃO DE CONTROLE TURÍSTICO:

Sem conta as ação realizada em Itacuruçá, neste sábado as Prefeituras de Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty seguem dando prosseguimento a Operação Conjunta de Ordenamento Turístico. A mobilização tem como foco fiscalizar o acesso de veículos de turismo a Costa Verde e colaborar com as ações de pre-

servação ambiental. Todos os ônibus, vans e carros de translados turísticos que não possuem autorização estão sendo proibidos de acessar a região. Até às 14, cerca de 23 veículos sem autorização haviam sido impedidos de acessar Mangaratiba. A operação conta com o apoio da Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, DETRO e órgãos de turismo e trânsito das três cidades.

ERRATA:

Na Portaria n.º 2369 de 14 de maio de 2021.

Publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Edição n.º 1352 de 17 de maio de 2021, página 5.

Onde se lê:

YURI AGUIAR DOS REIS,

Leia-se:

YURY AGUIAR DOS REIS,

Mangaratiba, 24 de maio de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0647 DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VICENTE PAULO FREITAS NASCIMENTO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 713, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, com efeito retroativo a partir de 03/05/2021 a 31/07/2021, conforme processo nº. 05547/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0649 DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 0318/19,

RESOLVE:

Art.1º Designar CARLOS ROBERTO MACLAREN NOGUEIRA,

Subsecretário de Gabinete, Cód. 75.220, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente à contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o CONTRATO Nº 014/2013 – dispensa 015/2013.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0650 DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 04570/2021, a(o) servidor(a) ELIZANGELA LOPES BAPTISTA MIRANDA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3594, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de, 07 de abril de 2021.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/C / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 0651 DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 10113/2020, a(o) servidor(a) WILMA LOPES, PROFESSOR II, matrícula n.º 3781, lotado(a) no(a) SECRETARIA

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Katia Silva Fernandes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Josemar Costa de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de, 04 de dezembro de 2020.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/A / 1/C

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de maio de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0652 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 05263/2021, a(o) servidor(a) BIANCA MACANA MEDELLA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3771, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de, 27 de abril de 2021.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/A / 1/C

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de maio de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0653 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 05246/2021, a(o) servidor(a) ROSILENE BARROS SOBRINHO, PROFESSOR II, matrícula n.º 3707, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de, 27 de abril de 2021.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/A / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 0654 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 05328/2021, a(o) servidor(a) ANA CAROLINA DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10272, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de, 28 de abril de 2021.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/A / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 0655 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 05173/2021, a(o) servidor(a) ELISANGELA CARLA DE ANDRADE CORREA, PROFESSOR II, matrícula n.º 9994, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de, 22 de abril de 2021.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/B / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 656 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1389/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JOCINEI CARDOSO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 657 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2082/2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA REIS RODRIGUES, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 19 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de maio de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 0658 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 0323/2016 de 28 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a(o) servidor(a) PAULO SERGIO DE CASTRO ROSA, matrícula n.º 2502, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, com efeito retroativo a partir de 01/04/2016 a 29/06/2016, conforme processo n.º 02667/2016.

PORTARIA ADM. N.º 0659 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar FELIPE LONGO ARAUJO, Mat. 2453, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, referente a aquisição de 04 (quatro) motocicletas 300 cc com Protetor de Motor e Carenagem com Pedaleiras Chapam, incluindo a entrega, oriundo do Processo de Nº 5891/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de maio de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0660 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar FELIPE LONGO ARAUJO, Mat. 2453, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, referente a aquisição de 25 (vinte e cinco) KIT OPERACIONAL DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE – SPARK Z 2.0 E 01 (UM) UNIDADE SOFTWARE DZ 2.0 E 05 (CINCO) ESPARGIDOR DE SPRAY DE PIMENTA – GL-108/OC ADVANTAGE MAX E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) ESPARGIDOR ESPUMA DE AGENTE PIMENTA GL-108/E OC MED, incluindo a instalação, oriundo do Processo de Nº 4292/2020.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de maio de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0661 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar FELIPE LONGO ARAUJO, Mat. 2453, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, referente a aquisição de 05 (CINCO) AUTOMÓVEIS 0KM, SENDO 02 (DOIS) T-CROSS 200 TSI – AT – ANO/MODELO 2020 – TOTAL FLEX – COR BRANCA E 03 (TRÊS) GOL 1.6 – ANO 2020/MODELO 2020 – TOTAL FLEX – COR BRANCA, incluindo a instalação, oriundo do Processo de Nº 5806/2020.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de maio de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0662 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar IGOR CARDOSO SILVA, Mat. 2449, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, referente a aquisição de rádios digitais (portátil, móvel e fixo), sendo 40 (quarenta) rádios portáteis e 02 (dois) rádios fixos e 16 (dezesesseis) rádios móveis, incluindo a entrega e instalação dos equipamentos, oriundo do Processo de Nº 9246/2020.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de maio de 2021.

Jeferson Teixeira Terra
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0663 DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) OTTILIA MARIA GUEDES MEDELLA, PROFESSOR II, matrícula nº 1059, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com

efeito retroativo a partir de 01/05/2021 a 29/07/2021, conforme processo nº. 04144/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0664 DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) FERNANDA DE SOUSA LIMA, SUPERVISOR EDUCACIONAL, matrícula n.º 1983, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01/05/2021 a 15/05/2021, conforme processo n.º 05686/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0665 DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) FERNANDA DE SOUSA LIMA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1030, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01/05/2021 a 15/05/2021, conforme processo n.º 05686/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0666 DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar ARNALDO DE SOUSA GADELHA FILHO, Assessor, Cód. 73.649, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação da Empresa – LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, que fornece materiais de limpeza e higiene hospitalar, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar a Ata de nº 040/2020, constante no Processo Administrativo de nº 3554/2020.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 26 de maio de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. Nº 0667 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FRANCISCO JOSE RICARDO LEAL	2148	2019/2020
VANDERLI ALVES DE SOUZA	3361	2019/2020

PORTARIA ADM. N.º 0668 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 2367, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com efeito de 27/05/2021 a 25/06/2021.

PORTARIA ADM. Nº 0669 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DAMIÃO FERREIRA FIGUEIRA	2157	2019/2020
GENILTON CARLOS DA SILVA MARÇAL	2592	2017/2018
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	10354	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0670 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA LUCIA DE OLIVEIRA RAPOSO	10435	2019/2020
ANA KARLA NOGUEIRA	242	2019/2020
ARQUIMEDES DOS SANTOS AZEVEDO	10183	2018/2019
CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	298	2019/2020
CLAUDIA MARIA DE SOUSA E SILVA	10172	2019/2020
CREUSA ESPIRITO SANTO DA SILVA	303	2020/2021
CRISTIANE DE ALVARENGA NASCIMENTO	304	2019/2020
IDE JESSICA MARTINS DE SOUZA	10173	2019/2020
ISAIAS DOS REIS MORAES	423	2019/2020
IVANIA DE OLIVEIRA MAIA	418	2019/2020
JAQUELINE VANIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	10438	2019/2020
LILIAM GONCALVES CHAVES HAGUIWARA	1129	2018/2019
MARIA APARECIDA ANGELO DA SILVA	1491	2019/2020
MARCILIA DE JESUS MOURA	10451	2019/2020
MICHELE BARBOSA PREDES PACHECO	10161	2019/2020
NAIR VALENTIM DA COSTA	205	2019/2020
NIVALDO ALVES FERREIRA	620	2019/2020
RENATO BASTOS PONTES	10185	2019/2020
RITA ELZA DE CARVALHO	4387	2019/2020
ROSANA BARROS DA SILVA	10159	2019/2020
VANISE GUIA SANTOS DA SILVA	720	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0671 DE 27 DE MAIO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as)

na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FLAVIO ALVES GODINHO	357	2016/2017
MARIANA NOGUEIRA CAVALCANTI	1411	2018

PORTARIA ADM. N.º 0672 DE 27 DE MAIO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) SIMONE DE LIMA CONCEIÇÃO, matrícula 2215, DIGITADOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com efeito de 01/06/2021 a 30/06/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0673 DE 27 DE MAIO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) ANA LUCIA TEIXEIRA ALVES, matrícula 2854, PSICOLOGO, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com efeito de 01/06/2021 a 30/06/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0674 DE 27 DE MAIO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) VINICIO JOSE DE CARVALHO SAISSE BRUM, matrícula 3102, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito de 01/06/2021 a 30/06/2021.

PORTARIA ADM. Nº 0675 DE 27 DE MAIO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias para fins de aposentadoria, com efeito retroativo de 01/06/2021 a

30/06/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CARLOS EDUARDO PERISSE	2540	2019/2020
CLAUDIA RENATA FERREIRA GRAÇA	2005	2016/2017
DILENE DA ROCHA VIEIRA	2027	2020/2021
ELENIR PEREIRA CARDOSO	346	2019/2020
MARIA DA GUIA DA SILVA	2055	2018/2019
MARIA THEREZA BASTOS PINHEIRO	199	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0676 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALEX ROQUE	1093	2018/2019
ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA NUNES	2435	2019/2020
AURENIVEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	3350	2018/2019
CLEYTON AYRES DE SOUZA ROCHA	3345	2019/2020
DENILSON PEREIRA DA SILVA	2464	2019/2020
EDINALDO GONÇALVES DA SILVA	10379	2019/2020
JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO	2487	2018/2019
LUIZ GUSTAVO DE BRITTO	1326	2019/2020
RODRIGO PIRES CARDOSO	2501	2019/2020
SIDERLEI JO SOARES SILVA	2120	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0677 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ERNESTO DA SILVA	1080	2018/2019
ROSEMERI CABRAL	2073	2019/2020
VALTER DE OLIVEIRA NOVAES	833	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 0678 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUIS FERREIRA ANGELO, matrícula 500, OPERADOR DE MAQUINAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com efeito de 01/06/2021 a 30/06/2021.

PORTARIA ADM. Nº 0679 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CHEILA ROBERTA BIZERRA CARDOSO, matrícula 1797, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com efeito de 01/06/2021 a 30/06/2021.

PORTARIA ADM. Nº 0680 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1457/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARLUCIA CINQUINE DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de maio de 2021.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0681 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE, MERENDEIRA, matrícula n.º 2931, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com efeito retroativo a partir de 17/05/2021 a 14/08/2021, conforme processo n.º. 03512/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0682 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) DECIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula n.º 2912, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme processo n.º. 04067/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0683 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUANA CARVALHO DE SOUZA, SECRETARIO ESCOLAR, matrícula n.º 1504, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, 2014/2019, com efeito retroativo a partir de 06/06/2021 a 02/12/2021, conforme processo n.º. 05060/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0684 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 75 (SETENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) JANINE DE SOUZA MACHADO, PROFESSOR II, matrícula n.º 2705, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 08/05/2021 a 21/07/2021, conforme processo n.º 05924/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0685 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) SONIA LUCIA DE SOUZA PIMENTA DE ARAÚJO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1066, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20/05/2021 a 03/07/2021, conforme processo n.º 03456/2020.

PORTARIA ADM. N.º 0686 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES, GUARDA MUNICIPAL, matrícula n.º 798, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 06/04/2021 a 02/10/2021, conforme processo n.º 09702/2020.

PORTARIA ADM. N.º 0687 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANA CRISTINA ROCHA DE JESUS, MERENDEIRA, matrícula n.º 1436, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05/05/2021 a 03/07/2021, conforme processo n.º 02114/2020.

PORTARIA ADM. N.º 0688 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora LARISSA ANDRADE CARDOSO, Cód. 10038, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente o Senhor DIOGO GONÇALVES DA COSTA, Cód. 74341, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente aos Contratos de Locação, abaixo relacionados:

Locador	Contrato n.º	Objeto	Endereço
Dalva Zimmerman campos	026/2021	CEIM - Sara Câmara da Rocha	Avenida Irmã Breves, nº 241 - Praia do Saco, Mangaratiba.

Art.2º Para auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos, alterado pelo Decreto nº 3496, 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 24 de março de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0689 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora ROSANGELA VIANA RAIMUNDO, Cód. 73.754, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE a senhora DAIANE DE CARVALHO ROCHA, Cód. 73.777, referente a contratação da empresa: GOTHAM DISTRIBUIDORA LTDA – KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, devendo elas fiscalizar e supervisionarem o Ata de nº. 035/2021 – Processo Administrativo de nº. 5245/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de maio de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1643 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 272/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAURO DE OLIVEIRA MOREIRA, Almoxarife, Matrícula nº. 589, GFT- Classe II, NRV- VII.

Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o § 2º do Art. 107 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.272,59

Triênio(50%).....R\$ 1.307,07

FGAE-(FG-1)-Incorporado..... R\$ 341,55

Total..... R\$ 3.921,21

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art.

71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGAE-(FG-1) Incorporado esta fundamentado no Art. 15 da Lei nº 142/88

. PORTARIA Nº 1642 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 470/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor SERGIO RABINOVICI, Médico Clinico Geral, Matrícula nº. 679, GFS- Classe II, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 4.134,44

Triênio(50%)..... R\$ 3.317,22

FGEEE-Incorporado..... R\$ 2.500,00

Total..... R\$ 9.951,66

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGEEE Incorporado esta fundamentado no Art. 15 da Lei nº 142/88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de fevereiro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 1899 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 200 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora DENISE CEZARIO, Servente, Matrícula nº. 321, GFB-Classe I, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.721,67

Triênio(50%).....R\$860,84

Total.....R\$ 2.582,51

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91. PORTARIA Nº 1892 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1892 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 332 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor AMAURI BENEDITO TENORIO, Inspetor da Guarda Municipal, Matrícula nº. 857, GFT-Classe II, NRV-VI. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.065,99
Triênio(50%).....	R\$ 1.033,00
Total.....	R\$ 3.098,99

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1898 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 263 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora CLEONICE SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Professor II, Matrícula nº. 1609, Nível “D” Referencia “4”.

Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.819,98
Triênio(50%).....	R\$ 1.784,99
FGEE(FG-S) Incorporado.....	R\$ 750,00
Total.....	R\$ 5.354,97

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGEE(FG-S) Incorporado esta fundamentado no Art. 15 da Lei nº 142/88.

PORTARIA Nº 1882 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 456 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ELENICE SALOMÃO DE CARVALHO, Professor II, Matrícula nº. 916, Nível “D” Referencia “6”.

Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.632,71
Triênio(50%).....	R\$ 3.066,36
FGEEE- Incorporado.....	R\$ 2.500,00
Total.....	R\$ 9.199,07

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGEE(FG-S) Incorporado esta fundamentado no Art. 15 da Lei nº 142/88

PORTARIA Nº 1887 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 041/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado HERMINDES JOÃO RAIMUNDO, Servente, Matrícula nº. 777, GFB- Classe I, NRV-IV, a sua Companheira IZA GLÓRIA DOS SANTOS, Óbito ocorrido em 21/09/2020, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I e Art. 96 Inciso II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao

Vencimento (48,63%)	R\$ 629,04
Triênio(30%)(48,63%)	R\$ 188,71
Compl. Sal. Mínimo..	R\$ 282,25
Total.....	R\$ 1.100,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91. (Proporção conforme alteração na Jurisprudência Consolidada do TCE-RJ/2018)

reajuste o que dispõe o Art. nº 109 c/c Art 110 § único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 6º -A, § único da EC41/03(Incluído pela EC 70/12) c/c Art. 7º da EC 41/03, com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 19 de janeiro de 2021, conforme abaixo discriminado.

PORTARIA Nº 1894 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 273 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora IVONE RODRIGUES DOS SANTOS DANIEL, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 414, GFB-Classe II, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.893,84
Triênio(50%).....R\$ 946,92
Total..... R\$ 2.840,76

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1885 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 287/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade, com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014, c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao calculo o que dispõe o Art. 112, § 1º-13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, §1º, III alínea”b” da CF/88(redação dada pela EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88(EC41/03), com validade a partir de 01/07/2020. conforme abaixo

Vencimento R\$ 1.376,70

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do Magistério.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1886 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 458 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor LIDOBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO, Guarda Municipal, Matrícula nº. 807, GFT-Classe I, NRV-VI. Aposentadoria

Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.878,17
Triênio(50%).....R\$ 939,08
Total..... R\$ 2.817,25

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1900 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 197 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora LUIZA DE MARILAUQUE ALVES MARIANO, Recepcionista, Matrícula nº. 506, GFB-Classe II, NRV-VII.

Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.893,85
Triênio(50%).....R\$ 946,92
Total..... R\$ 2.840,77

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1901 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 199 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora LUZIA MARTA DA SILVA BENICIO RODRIGUES, Merendeira, Matrícula nº. 592, GFB-Classe II, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.893,84
Triênio(50%).....R\$ 946,92

Atos da Prefeitura

Total..... R\$ 2.840,76

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1891 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 457 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MÁRCIA VALÉRIA DE SOUZA LOPES DA SILVA, Professor II, Matrícula nº. 69, Nível “D” Referencia “7”.

Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.177,61
Triênio(50%).....	R\$ 2.088,80
Total.....	R\$ 6.266,41

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1896 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 455 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARIA DA GLORIA FELIX DE OLIVEIRA, Professor II, Matrícula nº. 546, Nível “D” Referência “7”.

Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.177,61
Triênio(50%).....	R\$ 2.088,80
Total.....	R\$ 6.266,41

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1895 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 511 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARIA DA GUIA RITA LUZIA RAMOS, Professor II, Matrícula nº. 550, Nível “D” Referência “7”.

Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.177,61
Triênio(50%).....	R\$ 2.088,80
Total.....	R\$ 6.266,41

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1883 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 482 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MÔNICA ROCHA DE SOUZA, Professor II, Matrícula nº. 884, Nível “D” Referência “6”.

Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc.I-III c/c Art. nº. 76, § Único todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40,§5º da CF/88 e Art. 6º da EC 41/03. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.632,71
Triênio(50%).....	R\$ 1.816,36
Total.....	R\$ 5.449,07

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1888 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1888 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 063/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado NAILTON

Atos da Prefeitura

JOSÉ PAIVA ROCHA, Técnico em Hematologia, Matrícula nº. 1936, GFT- Classe II, NRV-III, a sua Cônjuge RAFAELA FLORENTINO DE SOUSA ROCHA, Óbito ocorrido em 13/12/2020, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I e Art. 96 Inciso II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 113 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 8º da CF/88(redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 27 de janeiro de 2021, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 1.399,16

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1893 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 331 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora NORMA CONCEIÇÃO ANJOS DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 622, GFB-Classe II, NRV-VII. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.893,84

Triênio(50%).....R\$ 946,92

Total..... R\$ 2.840,76

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1890 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 359 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora RAQUEL DA SILVA, Professor II, Matrícula nº. 134, Nível “D” Referencia “7”. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 4.177,61

Triênio(50%).....R\$ 2.088,80

Total.....R\$ 6.266,41

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1884 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 416/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora THUANE DE OLIVEIRA SILVA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, Matrícula nº. 1488, GFB- Classe II, NRV-I.

Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade, com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014, c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao calculo o que dispõe o Art. 112, § 1º-13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, §1º, III alínea”b” da CF/88(redação dada pela EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88(EC41/03), com validade a partir de 13/08/2020. conforme abaixo

Vencimento R\$ 1.175,93

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do Magistério.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1889 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 061/2021 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado VAGNER SANTOS DE ALMEIDA, Professor II, Matrícula nº. 186, Nível “A” referência “7”, a sua Cônjuge Srª. ELEDIR DOS SANTOS DE ALMEIDA, óbito ocorrido em 10/01/2021, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I, c/c Art. nº 96, inc.I da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 40, § 7º, I da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 109, da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 7º da EC 41/03,com efetiva validade a partir de 10 de janeiro de 2021, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.417,60

Triênio(50%).....R\$ 1.379,58

FG-1 Incorporado R\$ 341,55

Total R\$ 4.138,73

Atos da Prefeitura**Fundamentação:**

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
3- A Incorporação do FG-1, esta fundamentada na Lei nº 470/2005.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1897 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 245 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora WILMA SOARES DA CRUZ, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 735, GFB-Classe III, NRV-VII. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.083,22
Triênio(50%).....R\$ 1.041,61
Total..... R\$ 3.124,83

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 19 de fevereiro de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2206 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 129/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado aposentado Francisco Novaes Oliveira, servente, matrícula nº. 773, GFB- Classe I, NRV-IV, para sua esposa, Nadja Rejane Bezerra Lima Oliveira, com fundamento no que dispõe artigo 95, I c/c artigo 96, I, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 7º, I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o artigo 110, parágrafo único, da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 6-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, da CF/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), com data de validade a partir do dia do óbito, ou seja, 07 de fevereiro de 2021, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (52,21%)..... R\$ 675,35

Triênio (35%)..... R\$ 452,73
Total..... R\$ 1.128,08

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba-RJ, 05 de abril de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9009/2020

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 14 de junho de 2021, às 13:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 28 de maio de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 5809/2020, PP- SRP: 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e de outro lado, a empresa **A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.421.374/0001-08**, Inscrição Estadual nº. **87.412.938**, Inscrição Municipal nº. **49274-4**, com sede em Beco Beija Flor, nº 2 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 3191-7141, endereço eletrônico: **avictoriacomercioeservicos@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Alessandro dos Santos Adão**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **10.556.055-1**, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **032.743.217-96**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.unit	V. Total	Marca
2	Água sanitária, solução germicida, alvejante, frasco plástico com no mínimo 1.000 ml do produto.	UNID	12.469	R\$ 1,52	R\$ 18.952,68	Barbarex
3	Álcool 92,8 graus, frasco plástico com no mínimo 1.000 ml do produto e com selo do INMETRO.	UNID	5.915	R\$ 7,62	R\$ 45.072,30	Pring

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

4	Álcool gel asséptico, teor alcoólico entre 60 e 70%, para uso tópico, embalagem com no mínimo 5 litros do produto.	GL	2.000	R\$ 36,24	R\$ 72.480,00	Dragoco
7	Cera líquida incolor – dispersão acríl. emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água – frascos com no mínimo 750ml do produto.	UNID	2273	R\$ 5,60	R\$ 12.728,80	Worker
8	Cera líquida para ardósia – dispersão acríl. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água – frascos com no mínimo 750ml do produto.	UNID	1394	R\$ 5,60	R\$ 7.806,40	Worker
16	Desinfetante aspecto físico líquido para banheiro, aplicação bactericida, características adicionais: aroma Pinho. Frasco com no mínimo 500 ml do produto.	UNID	6742	R\$ 2,24	R\$ 15.102,08	Barra
58	Saco plástico, capacidade 100 L, resistente, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct. c/ 100 unid.	PCT	545	R\$ 17,08	R\$ 9.308,60	Bay Plastic
59	Saco plástico, capacidade 200 L, resistente, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct. c/ 100 unid.	PCT	2.000	R\$ 26,87	R\$ 53.740,00	Bay Plastic
VALOR TOTAL					R\$ 235.191,06	

Valor por extenso: Duzentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais e seis centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado - Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

2.2. Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

2.3. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

2.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;

2.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

2.7. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;

2.8. A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ROTULAGEM

3.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.2 Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;

7.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.4. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;

7.6. Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

7.7. Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.9. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

- 8.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3. Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5. Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11. Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.
- 9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

9.6 - Durante a vigência do instrumento contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;

9.7 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:

- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

11.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

11.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRÉNA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 28.421.374/0001-08

ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO
CPF: 032.743.217-96

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 5809/2020, PP- SRP: 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e de outro lado, a empresa **K&S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.288.019/0001-73**, Inscrição Estadual nº. **76.002.967**, Inscrição Municipal nº. **51974**, com sede em Av. Presidente Kennedy, 300 Lote 6/1 Quadra 10, Vila Jurandir – São João de Meriti - RJ, telefone (21) 2655-4391, endereço eletrônico: licitação@kesdistribuidora.com.br, neste ato, representada pela Senhora **Rosa Beatriz Pacheco**, Brasileira, Solteira, Representante de Vendas, portadora da Cédula de Identidade nº **11.765.830-2**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **110.611.377-24**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.unit	V. Total	Marca
1	Absorvente Higiénico com abas, pct com 08 unid. Com cobertura seca ou suave.	PCT	717	R\$ 1,43	R\$ 1.025,31	Naturalmente
12	Creme dental infantil com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrasódico, silicato de sódio, comp. aromática tutti frutti, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com no mínimo 50 g do produto.	UNID	1852	R\$ 2,94	R\$ 5.444,88	Tra-la-la

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

52	Sabão em pó para lavar roupa, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da saúde – ANVISA em embalagem com no mínimo 1 kg do produto.	UNID	1994	R\$ 3,31	R\$ 6.600,14	Espumil
57	Saco plástico, capacidade 50 L, resistente, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,8 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct. c/ 100 Unid.	PCT	553	R\$ 11,38	R\$ 6.293,14	Pisom
VALOR TOTAL					R\$ 19.363,47	

Valor por extenso: Dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado - Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

2.2. Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

2.3. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;

2.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

2.7. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;

2.8. A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ROTULAGEM

3.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.2 Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;
- 7.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 7.4. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 7.6. Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.7. Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 7.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.9. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3. Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5. Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

8.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;

8.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;

8.9. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.11. Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

9.6 - Durante a vigência do instrumento contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;

9.7 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:

A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

11.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

11.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito: 



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

13.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

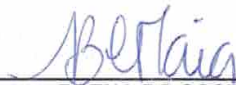
Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 010/2021

15.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

K&S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 03.288.019/0001-73



ROSA BEATRIZ PACHECO
CPF: 110.611.377-24

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 5809/2020, PP- SRP: 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.543.571/0001-47**, Inscrição Estadual nº. **78.519.797**, Inscrição Municipal nº. **7382**, com sede em Rua Ereneu Alves Ferreira S/nº, Lote 01 GL 03 Loja 02 – Sítio Caranguejo – Mangaratiba/RJ, telefone (21) 3789 - 3299, endereço eletrônico: **lazzarimartinez@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Ilen Mara de Ramos de Oliveira**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **101777308**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **045.561.327-38**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.unit	V. Total	Marca
65	Xampu infantil. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sufosuccinato dissódico, 1,2 dibromo - 2, 4 dicianobutano, 2 fenoxietanol, edta dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacta, to dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato -80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada - Embalagem com no mínimo 400 ml do produto.	UNID	878	R\$ 8,10	R\$ 7.111,80	Tralala Kids
VALOR TOTAL					R\$ 7.111,80	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

Valor por extenso: Sete mil, cento e onze reais e oitenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** Os materiais deverão ser entregues no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado - Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 2.2.** Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 2.3.** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 2.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.5.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 2.6.** O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 2.7.** A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 2.8.** A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ROTULAGEM

- 3.1** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto;
 - b) Nome e endereço da empresa;
 - c) Peso líquido;
 - d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.1** O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- 4.2** Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.
- 4.3** A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
- 4.4.** É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 010/2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;
- 7.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 7.4. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 7.6. Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.7. Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 7.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.9. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

- 8.3. Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5. Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11. Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.
- 9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.
- 9.6 - Durante a vigência do instrumento contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;
- 9.7 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:
- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

11.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

11.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 010/2021

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 010/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47

ILEN MARA DE RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 045.561.327-38

Atos da Prefeitura

210X



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 5809/2020, PP- SRP: 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª, **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, Sra. Brenha da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e de outro lado, a empresa **SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.453.684/0001-04**, Inscrição Estadual nº. **87.416.364**, Inscrição Municipal nº. **50501**, com sede em Avenida Doutor Arruda Negreiros, nº 967 – Engenheiro Belford – São João de Meiti/RJ, telefone (21) 2752-1667, endereço eletrônico: **sanlimp1@outlook.com.br**, neste ato, representada pelo Senhor **Luiz Osvaldo Alves Soares Santana**, Brasileiro, Casado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **06.844.157-5**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **001.190.397-02**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. unit	V. Total	Marca
5	Algodão hidrófilo c/100% em algodão superabsorvente extra macio, acondicionado em embalagem aproximadamente 250gr do produto.	UNID	396	R\$ 5,12	R\$ 2.027,52	Apolo
6	Balde, material plástico, tamanho grande com capacidade mínima 20 lts, c/ alça em arame zincado artic. por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas, cores diversas.	UNID	287	R\$ 7,40	R\$ 2.123,80	Plas New

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 10

Atos da Prefeitura

:10X



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fis. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

9	Cesto para roupas, telado com tampa, cores variadas - capacidade 60L.	UNID	88	R\$ 22,95	R\$ 2.019,80	Plas New
10	Cloro líquido/ Hipoclorito de sódio e água. Teor de Cloro ativo 3,0% A 5%, Embalagem deverá conter registro da ANVISA/MS. Frasco com no mínimo 1 L do produto.	UNID	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00	Leimar
11	Creme dental adulto, com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com no mínimo 90 g do produto.	UNID	1943	R\$ 1,79	R\$ 3.477,97	CloseUp
13	Creme para pentear sem enxágue infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, com extrato de girassol comp. De álcool cetosteárilico, propilparabeno, extrato de girassol etoxilado 20 oe, água deionizada, cloreto de cetrimônio, metilparabeno, poliquartenium 10, pantenol, fragrância. Frasco com no mínimo 250 ml do produto.	UNID	575	R\$ 8,08	R\$ 4.646,00	Tra-la-la
14	Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada c/ selo do INMETRO.	UNID	136	R\$ 2,45	R\$ 333,20	3 Irmãos
15	Desentupidor de vaso sanitário confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada com selo do INMETRO.	UNID	135	R\$ 6,00	R\$ 810,00	3 Irmãos
17	Desinfetante líquido, a base de óleo de crisoto 10% em latão com no mínimo 750 ml do produto. (Creolina)	UNID	252	R\$ 10,20	R\$ 2.570,40	Creolat
18	Desinfetante para indústria alimentícia. Incolor. Hipoclorito de sódio, aspecto líquido, odor característico, cor levemente amarelado, PH (solução 1/20 p/p) de 11,0 +/- 0,2. Galão de 05 litros.	UNID	80	R\$ 21,15	R\$ 1.692,00	Leimar
19	Desodorizador de Ambientes tipo Aerossol. Lata com no mínimo 400 ml do produto.	UNID	595	R\$ 6,43	R\$ 3.825,85	No Ar
20	Desodorizador sanitário (Pedra Sanitária) - peso mínimo 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais com suporte plástico para vaso sanitário.	UNID	1547	R\$ 1,03	R\$ 1.593,41	Frash
21	Detergente líquido neutro. Produto saneante com notificação da ANVISA. Com bico dosador. Aplicação: remoção de gordura de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, acondicionado em frasco plástico com no mínimo 500 ml do produto.	UNID	5764	R\$ 1,20	R\$ 6.916,80	Barra
22	Dispenser para sabonete/álcool em gel com reservatório com capacidade de 500 ml (sem utilização de refil); aplicação na parede, fácil manuseio, com kit de fixação composto por 02 parafusos, 02 buchas e 02 ventosas, na cor branca. Dimensões aproximadas: 22x8,3x8 cm.	UNID	480	R\$ 18,19	R\$ 8.731,20	Nobre

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 10

Atos da Prefeitura

210X



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 010/2021

23	Dispenser para papel toalha interfolhado, na cor branca, capacidade para 200 fis de 02 ou 03 dobras, utilização de folhas nas medidas mínimas de 20 x 21 cm.	UNID	480	R\$ 20,49	R\$ 9.835,20	Nobre
24	Escova de pia, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm, com no mínimo 30 furos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas c/ espessura média de 0,60 mm.	UNID	205	R\$ 3,80	R\$ 779,00	3 Irmãos
25	Escova dental média (infantil). Cerdas cruzadas, macias, nylon.	UNID	6331	R\$ 2,48	R\$ 15.700,88	Condor
26	Escova grande de roupa, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base de madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas de 7 x 13 cm, com no mínimo 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas com espessura média de 0,60 mm.	UNID	166	R\$ 2,38	R\$ 395,08	3 Irmãos
27	Esponha de aço, fios finíssimos emaranhados, saco com 08 unidades de no mínimo 14 g.	PCT	2321	R\$ 1,49	R\$ 3.458,29	Mogiana
28	Esponha dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano.	UNID	2973	R\$ 0,44	R\$ 1.308,12	3M
29	Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainhas costuradas, Nº 2, diâmetro mínimo: 30 x 50 cm.	UNID	4.500	R\$ 1,39	R\$ 6.255,00	Delma
30	Fralda descartável infantil - tamanho M - pct com 48 unidades.	PCT	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00	Gegê
31	Fralda descartável infantil - tamanho G - pct com 48 unidades.	PCT	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50	Gegê
32	Fralda descartável infantil - tamanho XG - pct com 48 unidades.	PCT	15	R\$ 40,51	R\$ 607,65	Gegê
33	Lenço umedecido para bebê - hipoalergênico, sem álcool, acondicionado em embalagem com no mínimo 70 unidades de lenços.	PCT	1545	R\$ 5,49	R\$ 8.482,05	Baby Look
34	Limpa Vidros, Produto Saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, embalagem com no mínimo 500 ml do produto e bico dosador.	UNID	762	R\$ 2,49	R\$ 1.897,38	Worker
35	Lixeira em plástico polipropileno resistente, tubular 100 litros, características adicionais com tampa articulada e pedal. Na cor branca.	UNID	97	R\$ 149,90	R\$ 14.540,30	Plast Brasil
36	Lixeira em plástico polipropileno resistente, vai e vem modelo quadrada/tubular 30 litros.	UNID	144	R\$ 39,90	R\$ 5.745,60	Plast Brasil
37	Lixeira em polipropileno com capacidade de 60 L com pedal. Na cor branca.	UND	117	R\$ 96,75	R\$ 11.319,75	Plast Brasil
38	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com no mínimo 200 ml.	UNID	586	R\$ 2,62	R\$ 1.535,32	Worker
39	Luva para procedimento não cirúrgico - Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho: M. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	CX	42	R\$ 26,05	R\$ 1.094,10	Work

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 10

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

40	Luva para procedimento não cirúrgico - Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho: G. Embalagem: Caixa com 100 unidades	CX	42	R\$ 38,80	R\$ 1.629,60	Work
41	Limpador Multiuso - linear (campestre) e água. Embalagem com no mínimo 500 ml	UNID	3952	R\$ 1,74	R\$ 6.876,48	Triex
42	Pá de lixo, zinco, cabo em madeira, galvanização. Tamanho: 60 cm.	UNID	285	R\$ 3,94	R\$ 1.122,90	3 Irmãos
43	Pano de prato em tecido encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo no mínimo 0,42 x 0,68 cm.	UNID	2052	R\$ 1,94	R\$ 3.980,88	Art Crepe
44	Pano para limpeza, tecido de algodão cru (saco alvejado), medindo no mínimo: 54 x 74 cm.	UNID	8.042	R\$ 2,99	R\$ 24.045,58	Art Crepe
45	Papel higiênico com 30 metros, folha dupla, 1ª qualidade, 100% celulose virgem, macio, branco e resistente. Pacote com 4 rolos.	PCT	10818	R\$ 3,67	R\$ 39.702,06	Fofinho
46	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branco, dimensões: 0,20x0,21 m, papel 100% celulose, pacote com no mínimo 1.000 folhas.	PCT	2.000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00	Camélia
47	Pomada para proteger a pele de assadura - Tubo com no mínimo 90 gr.	UNID	605	R\$ 9,85	R\$ 5.959,25	Quadidem
48	Rodo de borracha (40 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm de largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	UNID	162	R\$ 4,90	R\$ 793,80	3 Irmãos
49	Rodo de borracha (60 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm de largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	UNID	146	R\$ 7,55	R\$ 1.102,30	4 Irmãos
50	Sabão com 54/56% de ácidos graxos, coco, tablete com peso mínimo de 200 g.	UNID	1990	R\$ 1,24	R\$ 2.467,60	Barra
51	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com peso mínimo de 200 g.	UNID	2261	R\$ 0,99	R\$ 2.238,39	Barra
53	Sabão pastoso, com óleo vegetal, hidróxido de potássio, fragrância, corante, água, embalagem com no mínimo 500 g do produto. Com registro na ANVISA.	UNID	1344	R\$ 4,10	R\$ 5.510,40	Barra
54	Sabonete em barra, sólido, peso mínimo 90 g, com perfume, embalados individualmente.	UNID	907	R\$ 0,94	R\$ 852,58	Nivea
55	Sabonete infantil com glicerina - ácido esteárico, óleo de palmiste, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragrância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com no mínimo 75 g.	UNID	1279	R\$ 1,70	R\$ 2.174,30	Nevasca

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020
Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021						
56	Sabonete líquido perolado cremoso, embalagem com no mínimo 5 litros do produto.	GL	1.200	R\$ 11,24	R\$ 13.488,00	Leimar
60	Saponáceo em pó, embalagem com no mínimo 300 g.	UNID	851	R\$ 2,29	R\$ 1.948,79	Triex
61	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, nº do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80 m.	UNID	111	R\$ 12,30	R\$ 1.365,30	3 Irmãos
62	Vassoura de piaçava nº 06, comprimento mínimo da cepa 25 cm, com cabo de madeira resistente e cerdas bem fixadas e resistentes.	UNID	487	R\$ 7,90	R\$ 3.847,30	3 Irmãos
63	Vassoura tipo gari 40 cm c/ cabo, material: cerdas piaçava, cabo madeira, cepa madeira, comp. Cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza.	UNID	124	R\$ 9,60	R\$ 1.190,40	3 Irmãos
64	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo plástico e fios de nylon.	UNID	217	R\$ 4,20	R\$ 911,40	3 Irmãos
TOTAL DAS EMPRESAS					R\$ 291.781,28	

Valor por extenso: Duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado - Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 2.2. Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 2.3. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 2.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 2.7. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 2.8. A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ROTULAGEM





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

3.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.2 Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 10



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

- 7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;
- 7.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 7.4. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 7.6. Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.7. Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 7.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.9. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3. Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5. Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11. Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 10



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

9.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

9.6 - Durante a vigência do instrumento contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;

9.7 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:

- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

11.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

11.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 10

Atos da Prefeitura

11:10X

about:blank



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5809/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 010/2021

15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 28.453.684/0001-04

LUIZ OSVALDO ALVES SOARES SANTANA
CPF: 001.190.397-02

SANLIMP. DITR. TRANSP. EIRELI - ME
CNPJ: 28.453.684/0001-04
Inscrição Estadual: 87.416.364

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****LEI COMPLEMENTAR N.º 059, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Altera o artigo 46, acrescenta parágrafos e revoga o art. 47 da Lei Complementar n.º 41, de 31 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica alterado e acrescenta parágrafos no Artigo 46, Capítulo III, Das Responsabilidades Administrativas da Lei Complementar n.º 41, de 31 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*CAPÍTULO III**DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS*

Art. 46. *Os Secretários são ordenadores de despesas de suas pastas, podendo assinar os contratos, convênios, normas e atos congêneres de sua respectiva área de atribuição administrativa.*

§ 1.º *Na ausência comprovada do respectivo Secretário, o Subsecretário ou Secretário Adjunto poderá assinar os contratos, convênios, normas e atos congêneres de sua respectiva área de atribuição administrativa.*

§ 2.º *Na hipótese de haver na referida secretaria mais de um Subsecretário, caberá o Secretário da pasta, designar qual Subsecretário responderá em sua ausência, devendo tal ato ser publicado em Diário Oficial.*

§ 3.º *Incluem-se na competência dos ordenadores de despesa acima as atribuições de ordenação e assinatura de empenho e operações bancárias, aplicação de penalidades por descumprimento contratuais e a ratificação de atos de dispensa de licitação e inexigibilidade nas hipóteses legalmente previstas.*

Art. 2.º Fica revogado o artigo 47.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de maio de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Mensagem n.º 13/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **010/2021**, Processo Administrativo nº **5809/2020**, visando o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.374/0001-08	R\$ 235.191,06
K&S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.019/0001-73	R\$ 19.363,47
LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47	R\$ 7.111,80
SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.684/0001-04	R\$ 291.781,28
VALOR TOTAL	R\$ 553.447,61

Perfazendo o valor total de **R\$ 553.447,61** (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Mangaratiba, 25 de maio de 2021.

Brenna da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Subsecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Alexandre Senna dos Santos
Subsecretário Municipal de Documentos e Finanças
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria: 1839/2021



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal